

Aprovado pela unanimidade dos
vereadores presentes
Câmara Municipal de Almino Afonso/RN
Data 12/11/2023

1º Turno

Aprovado pela unanimidade dos
vereadores presentes
Câmara Municipal de Almino Afonso/RN
Data 08/12/2023

2º Turno



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2023

Almino Afonso/RN, 23 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que altera o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino Afonso dispondo sobre a possibilidade de instituição e regulamentação de regime de escala ou plantão para cumprimento da jornada de trabalho de servidores municipais e dá outras providências.

A Lei nº 275/97, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino Afonso, estabelece que:

“Art. 20 – o ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme o que determinar a Lei de admissão ou enquadramento.”

Percebe-se que o referido diploma normativo pôs a cargo de Lei específica a distribuição da carga horaria, além de deixar uma lacuna legislativa ao não prever expressamente em abstrato a possibilidade de haver regime de escala ou plantão, que sem dúvidas é uma metodologia de trabalho imprescindível em algumas situações produzidas pela evolução das atividades laborais dentro do Serviço Público.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis e nas demais normas que regulam a matéria, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado e que ele receba parecer favorável das Comissões Legislativas para final aprovação em Plenário.

Atenciosamente,

JESSICA LOURINE DE
ASSIS

AMORIM:07403970446

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Dados: 2023.10.26 11:19:46 -03'00'



Projeto de Lei Complementar nº 05/2023

Altera o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino Afonso dispondo sobre a possibilidade de instituição e regulamentação de regime de escala ou plantão para cumprimento da jornada de trabalho de servidores municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do artigo 20 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – o ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme o que determinar a Lei de admissão ou enquadramento, podendo haver a instituição de regime de escala ou plantão para determinada categoria profissional, mediante regulamentação em Lei Específica.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 23 de outubro de 2023.

JESSICA LOURINE DE
ASSIS

Assinado de forma digital por

JESSICA LOURINE DE ASSIS

AMORIM:07403970446

AMORIM:07403970446

Dados: 2023.10.26 11:19:30 -03'00'

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal